PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a transparência das listas de espera por consultas, exames e cirurgias da rede municipal de saúde, com observância à LGPD, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, em portal oficial, as listas de espera por especialidade e procedimento, contendo posição, data de inscrição, tempo médio estimado e prioridade clínica, utilizando identificador anônimo do usuário.

Art. 2º A atualização será, no mínimo, mensal, com indicação da data da última atualização.

Art. 3º Fica assegurado canal de consulta presencial nas unidades de saúde, mediante fornecimento do identificador ao usuário.

Art. 4º É vedada a publicação de dados pessoais identificáveis, observadas a LGPD e normas sanitárias.

Art. 5º O Executivo poderá integrar a base a sistemas estaduais/federais e APIs abertas para controle social.

Art. 6º Regulamentação em 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Vigência após 90 (noventa) dias.

Câmara Municipal de Goiana, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Carvalho
Vereador da Cidade do Goiana

Avenida Mal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000
ver.alexandrecarvalho@goiana.pe.leg.br

JUSTIFICATIVA

A falta de clareza nas filas de exames, consultas e cirurgias é motivo recorrente de reclamações e judicializações em todo o Brasil.

O projeto fortalece a transparência ativa e o controle social, permitindo que o cidadão acompanhe sua posição sem expor dados pessoais (em respeito à LGPD).

Em Goiana, onde há grande demanda reprimida na saúde, a medida traz previsibilidade, reduz desigualdades e amplia a confiança da população nos serviços municipais.

Câmara Municipal do Goiana, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Carvalho
Vereador da Cidade de Goiana

Avenida Mal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000
ver.alexandrecarvalho@goiana.pe.leg.br